

UNI-FACEF CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA

PÂMELA CAROLINE GONÇALVES

**INADIMPLÊNCIA E ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS
NO PERÍODO DE 2014: algumas alternativas ao endividamento
familiar**

FRANCA

2015

PÂMELA CAROLINE GONÇALVES

**INADIMPLÊNCIA E ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS
NO PERÍODO DE 2014: algumas alternativas ao endividamento
familiar**

Monografia apresentada ao Uni-FACEF
Centro Universitário de Franca para
obtenção do título de bacharel em
Ciências Econômicas

Orientador: Prof. Ms. Márcio Benevides
Lessa

FRANCA

2015

PÂMELA CAROLINE GONÇALVES

**INADIMPLÊNCIA E ENDIVIDAMENTO DAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS
NO PERÍODO DE 2014: algumas alternativas ao endividamento
familiar**

Monografia apresentada ao Uni-FACEF
Centro Universitário de Franca para
obtenção do título de bacharel em
Ciências Econômicas

Franca, 11 de agosto de 2015

Orientador: _____

Nome: Prof. Ms. Márcio Benevides Lessa

Instituição: Uni-FACEF Centro Universitário de Franca

Examinador(a): _____

Nome: Prof. Ms. Carlos Bruno Bettarello

Instituição: Uni-FACEF Centro Universitário de Franca

Examinador(a): _____

Nome: Prof. Dnd. Pedro Henrique Nascimento

Instituição: Uni-FACEF Centro Universitário de Franca

Dedico este trabalho aos meus pais, amigos, professores e familiares pela dedicação, apoio, compreensão e, sobretudo pela fé depositada em mim durante todos esses anos de vida acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Agradeço:

- a Deus, por ter me iluminado nessa etapa me dando sabedoria, paciência, discernimento e força para superar cada obstáculo
- aos meus pais Márcio da Silva Gonçalves e Wanda Aparecida Ribeiro Gonçalves, pelo apoio, confiança e por não medirem esforços para que eu chegasse até aqui. Mãe, suas orações foi muito importante para que eu conseguisse superar cada dificuldade, muitas vezes sua vontade de me ajudar, de fazer algo por mim fez com que eu seguisse em frente. Pai, sua presença me fez sentir que não estava sozinha, que estava sempre torcendo e fazendo suas orações por mim
- ao meu noivo Fabrício Lombardi Ribeiro, pelo apoio, incentivo e compreensão. Me transmitindo paz com o seu jeito sereno de ser, fazendo com que eu me tornasse mais forte e mostrando que estamos juntos nessa caminhada.
- ao meu orientador, o Prof. Ms. Márcio Benevides Lessa, por acreditar e apoiar durante todo o desenvolvimento deste projeto.

“É preciso um comprometimento apaixonado para realmente entender qualquer coisa inteiramente... a maioria das pessoas não investem tempo nisso.”

Steve Jobs

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo apresentar uma breve pesquisa e análise sobre a questão da inadimplência e do endividamento das famílias brasileiras, analisando seu comportamento enquanto consumidor. Esta monografia apresenta dados oficiais, opiniões de especialistas das áreas envolvidas, referencia outras pesquisas acadêmicas sobre temas correlatos, e apresenta artigos e notas jornalísticas que demonstrem o que nela está exposto. O objetivo é entender qual a situação do endividamento no Brasil, suas motivações e causas, e observar quais recursos estão à disposição do consumidor que contraiu dívidas até o ponto de perder o controle sobre suas finanças.

Palavras-chave: Economia, Endividamento, Inadimplência, Educação Financeira.

ABSTRACT

This work presents a brief research and analysis about the Brazilian's families financial default and debt contraction, analyzing your behavior as a consumer. This monograph presents official data, opinions from experts in the areas involved, reference other academic researches on related topics, and presents journalistic articles and notes demonstrating what's exposed. The goal is to try to understand what's the debt's situation in Brazil, what are their motivations and their causes, and to observe what resources are available to the consumer that contracted debts until the point of losing control over their finances.

Key words: Economy, Debt, Default, Financial Education.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Curva de indiferença	16
Figura 2 - Linha de restrição orçamentária.....	17
Figura 3 - Equilíbrio do consumidor através da linha de restrição orçamentária e curvas de indiferenças.....	18
Figura 4 – Representação gráfica de diferentes combinações de atributos em produtos.	20
Figura 5 – Gráfico do endividamento das famílias em relação à renda anual e comprometimento da renda das famílias com serviços de dívidas (excetos habitacionais)	33

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Índice de inadimplência por idade – Brasil 2014.	26
Tabela 2 – Taxa de juros do cartão de crédito de 2013 a 2015:	33

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1. O CONSUMIDOR.....	14
2. INADIMPLÊNCIA, ENDIVIDAMENTO E A OFERTA DE CRÉDITO.....	24
2.1. INADIMPLÊNCIA	24
2.2. OFERTA DE CRÉDITO NO BRASIL	27
2.3. ENDIVIDAMENTO	30
3. RECURSOS PARA EVITAR E PARA SAIR DO ENDIVIDAMENTO.....	35
3.1. EVITANDO O ENDIVIDAMENTO	36
3.2. SAINDO DA SITUAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO	39
CONCLUSÃO	42
REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO.....	44
REFERENCIAL ELETRÔNICO.....	46

INTRODUÇÃO

O presente trabalho constitui-se numa pesquisa com revisão bibliográfica, cujo objetivo centrou-se na tentativa de fazer um esboço da situação do endividamento das famílias, no Brasil, no período compreendido entre 2010 e 2014.

Um grande número de consumidores no Brasil está endividado, e vê-se que o mercado e os bancos oferecem muitas maneiras de incrementar isso. Até onde vai a responsabilidade do cidadão/consumidor? Até que ponto ele é culpado ou vítima? Que comportamentos leva o consumidor a comprometer cada vez mais sua renda em dívidas? O que o leva a consumir? Como ele toma suas decisões de consumo? Que recursos ele têm à sua disposição para se recuperar, e recuperar seu crédito no mercado, após estar endividado? São perguntas que tentou-se responder através deste trabalho, pesquisando notícias sobre o mercado financeiro durante o período pesquisado, documentação e relatórios de órgãos oficiais, e revisão bibliográfica.

Procurou-se, no primeiro capítulo, analisar as principais teorizações vigentes a respeito do comportamento do consumidor em geral, enfocando os seus hábitos e o seu processo de decisão de compra em vista de diferentes cestas de produtos e/ou serviços, das preferências por produtos ou marcas, e seu comportamento na decisão de aquisição de crédito, a fim de tentar identificar as causas da inadimplência e do alto endividamento no Brasil. Ainda no Capítulo 1, foi analisado o impacto da restrição orçamentária sobre o poder de compra e sobre o processo decisório dos consumidores.

Também está no escopo deste trabalho uma análise sobre a própria inadimplência, endividamento e o alto endividamento, procurando esclarecer a sua conceituação dentro do espaço geográfico e legal brasileiro. Tal análise encontra-se no Capítulo 2, onde buscou-se aprofundar o conhecimento sobre o que o mercado, a legislação e o cidadão. Procurou-se complementar o capítulo com dados secundários, provenientes de pesquisa realizada pelo Banco Central do Brasil, com os próprios cidadãos. Pesquisa esta de caráter qualitativo, com o objetivo de conhecer o que o cidadão médio pensa sobre o endividamento, suas causas, e sobre sua própria responsabilidade quanto ao endividar-se.

Uma vez endividada, devido aos altos juros no Brasil, principalmente em alguns segmentos de crédito, é muito difícil para uma família deixar esta situação. Procurou-se apontar, no Capítulo 3, as melhores alternativas para aqueles que desejam ver-se livres de dívidas através dos meios legais disponíveis. Contrair novas dívidas para pagar dívidas pode não parecer uma saída, mas ao negociar-se juros mais convenientes é possível conseguir condições melhores, além da possibilidade de se estender o prazo. Também no Capítulo 3 procurou-se oferecer ao leitor um auxílio na forma de uma reunião de boas práticas para se evitar chegar à situação de endividamento.

Pelo que se pôde constatar, o Brasil é um país de muitos devedores. No entanto, ainda está longe dos países que lideram o índice de comprometimento da renda do cidadão médio com dívidas. Mesmo assim, é sempre interessante trazer ao público, aos consumidores e ao mercado, dados estatísticos e informações sobre como anda a situação da inadimplência e do endividamento.

1. O CONSUMIDOR

O consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Esta é a definição que se obtém no art. 2.º do Código de Defesa do Consumidor - (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.)

Sandroni (1999) assim define o termo Consumo em seu Dicionário de Economia:

Utilização, aplicação, uso ou gasto de um bem ou serviço por um indivíduo ou uma empresa. É o objetivo e a fase final do processo produtivo, precedida pelas etapas de fabricação, armazenagem, embalagem, distribuição e comercialização. (SANDRONI, 1999, p:126).

O consumidor é, portanto, o agente do consumo, conforme Sandroni (1999) descreve.

Kotler e Keller (2012) dizem que o comportamento do consumidor é influenciado por fatores culturais, sociais e pessoais sendo os fatores culturais aqueles que exercem influência mais profunda.

Segundo os autores Samara e Morsh (2005) o termo consumidor é utilizado para definir dois tipos de entidades consumidoras:

- **Consumidor pessoal:** é aquele que compra bens e serviços finais para o seu próprio uso ou para presentear alguém.
- **Consumidor organizacional;** são as empresas, órgãos, entidades e instituições que compram bens ou serviços para uso coletivo (não individualizado).

Neste trabalho será considerado como sujeito de endividamento apenas o consumidor pessoal (familiar).

Um dos principais atores no cenário do mercado, o comportamento do consumidor é analisado em vários estudos, e sobre ele já foram desenvolvidas diversas teorias que tentam antecipar e até mesmo justificar suas decisões e escolhas.

Segundo Haffner (2013), a teoria do comportamento do consumidor visa apresentar informações que levem ao entendimento de como este se comporta diante de variáveis específicas. Exemplos dessas variáveis são: a sua renda, os preços de produtos, as suas preferências e as suas escolhas.

O autor ainda enfatiza que os consumidores possuem suas preferências, que em geral variam de acordo com a renda, com a variedade de produtos no mercado e com os gastos individuais de cada consumidor. Por isso é muito difícil determinar o gosto do consumidor.

O consumidor, agindo de forma racional, tenta suprir suas necessidades com o melhor consumo possível dentro de suas limitações orçamentárias. Quando necessita de um produto, normalmente o consumidor toma sua decisão baseando-se primeiramente em sua preferência. No entanto, caso haja uma eventual restrição orçamentária que impeça a compra do produto de sua preferência, ele irá optar por um produto de menor preço, cuja qualidade seja a maior que seu orçamento permitir.

Pindyck e Rubinfeld (2006) apontam três premissas básicas do que o consumidor quer:

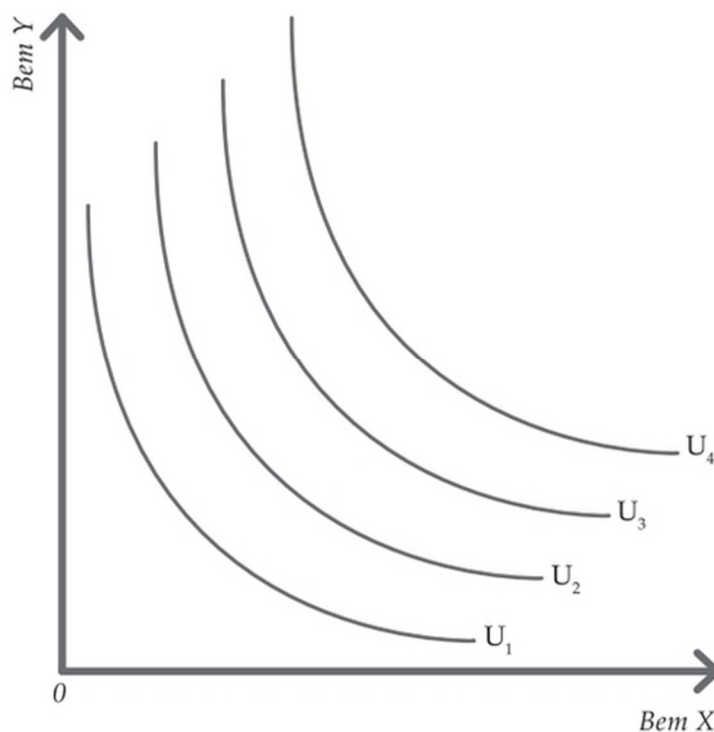
As preferências são completas. Dois consumidores poderiam comparar e ordenar todas as cestas de mercado.

As preferências são transitivas. Assegura que as preferências dos consumidores sejam racionais.

Toda as mercadorias são boas, desejáveis, a ponto de o consumidor sempre preferir quantidades maiores de uma mercadoria a quantidades menores. PINDYCK e RUBINFELD (2006, p. 57).

Um importante recurso do estudo da microeconomia para análise do comportamento e da preferência do consumidor é o gráfico da curva de indiferença, onde a curva representa graficamente as preferências do consumidor quando este precisa escolher entre duas cestas de produtos, ou se mostrar indiferente entre as cestas que lhe são oferecidas.

Haffner (2013) explica que as cestas são representadas por pontos ao longo da curva, que é sempre inclinada para baixo, e representa todas as possíveis combinações de produtos e serviços que poderão deixar o consumidor igualmente satisfeito.

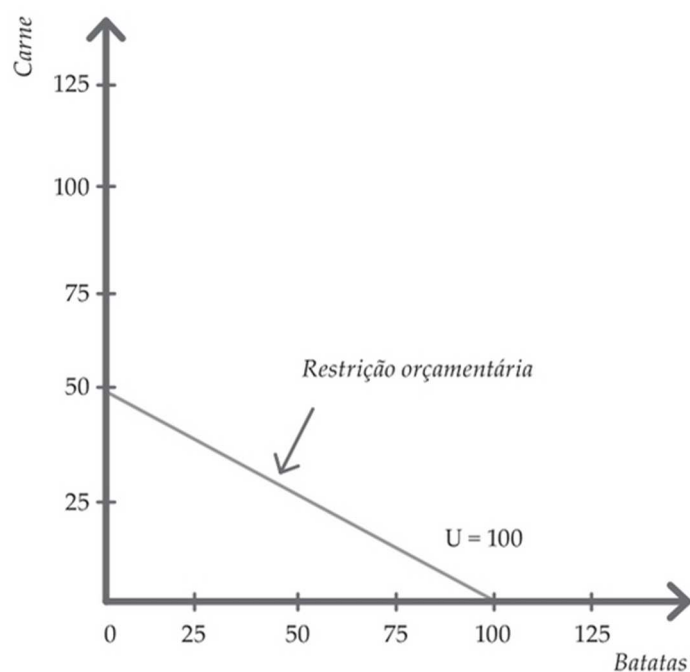
Figura 1 - Gráfico da curva de indiferença

Fonte: Haffner, (2013). P. 70

Considerando ainda que todo consumidor possui um teto em sua renda, ou seja, um limite orçamentário para consumir, tem-se a determinação da chamada linha de restrição orçamentária.

Haffner (2013) explica que a linha de orçamento permite uma visão gráfica do poder de compra de um consumidor, ao ter que dividir sua renda entre dois bens de consumo.

Na medida em que aumenta a quantidade consumida de um bem, obrigatoriamente terá que reduzir o consumo do outro. No exemplo abaixo, o consumidor terá que reduzir o consumo de batatas, se quiser consumir mais carne. É possível quantificar exatamente essa redução ao se caminhar sobre a linha de restrição orçamentária.

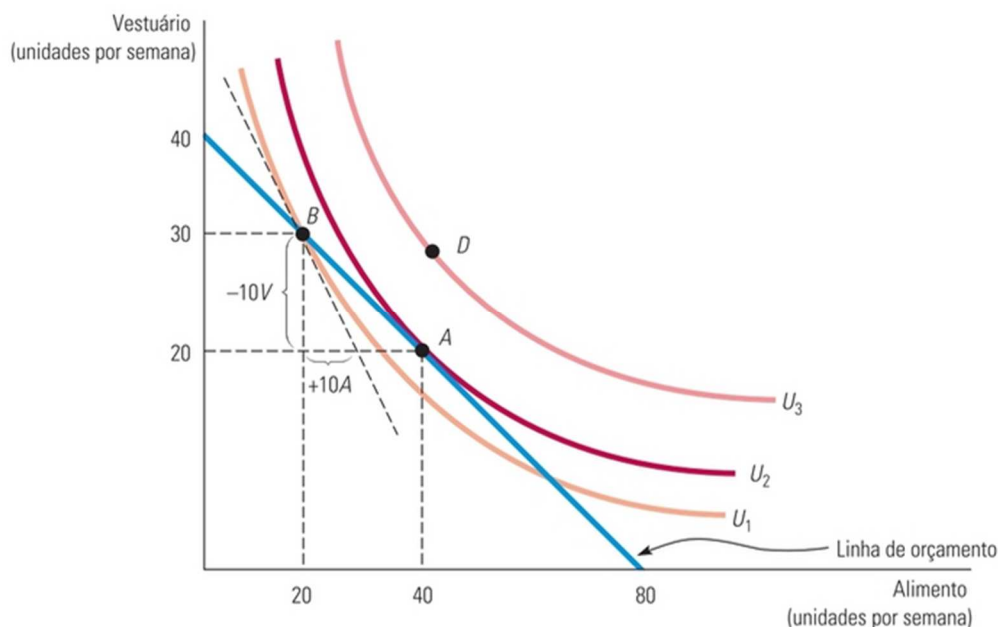
Figura 2 - Gráfico da linha de restrição orçamentária

Fonte: Haffner, (2013). P. 76

O equilíbrio do consumidor, através da utilização da linha de restrição orçamentária e das curvas de indiferenças se dá ao inserir no mesmo gráfico da curva da indiferença a linha de restrição orçamentária para consumo de uma determinada cesta. Neste caso, os locais onde a curva de indiferença e a linha do orçamento se tocarem, se é que isto acontece, são os pontos onde a proporção de produtos ou serviços oferecidos na cesta irá proporcionar o maior grau de satisfação para o consumidor.

Um outro conceito importante ao analisar o comportamento do consumidor é a Taxa Marginal de Substituição (TMS), que Pindyck e Rubinfeld (2013) explicam tratar-se da quantidade máxima de um determinado bem que o consumidor estaria disposto a abrir mão a fim de poder adquirir uma unidade adicional de um outro bem. Este segundo bem deverá lhe proporcionar o mesmo grau de utilidade (satisfação). A TMS mede, portanto, o valor atribuído pelo consumidor à unidade extra de um bem em detrimento de outro.

Figura 3 - Gráfico do equilíbrio do consumidor através da linha de restrição orçamentária e curvas de indiferenças.



Fonte: Pindyck; Rubinfeld, (2013). P. 85

A análise do gráfico de indiferença leva a concluir que uma das possibilidades de endividamento surge justamente quando, por qualquer motivo, o consumidor ultrapassa o seu limite orçamentário na proporção de aquisição de um produto ou serviço em detrimento de outro. No momento de consumir o produto que foi preterido primeiramente, ele terá que gastar além de seu orçamento para atingir sua plena satisfação, e será tentado a recorrer ao crédito.

O acesso ao crédito extremamente facilitado de forma indiscriminada, um dos principais fatores de endividamento, será tratado mais adiante.

O comportamento do consumidor é sempre complexo, envolvendo muitas variáveis. Nem sempre é possível atribuir critérios racionais nas preferências e escolhas por tipos e marcas diferentes de produtos. Entretanto, os braços científicos do marketing e da microeconomia precisam de uma definição mais exata, e procuram analisar o comportamento do consumidor sempre pressupondo decisões racionais.

O impacto dos preços e da renda do consumidor em sua decisão de compra é um tanto quanto óbvio. Mas foi para determinar o motivo da preferência dos consumidores por uma marca em detrimento da outra que, em meados dos anos 60-70, surgiu a chamada análise de atributos, sobre a qual Thompson Jr. & Formby (1998) lançaram luz.

Thompson Jr. & Formby (1998) explicam que, ao ter que escolher entre diferentes marcas de um mesmo produto, o consumidor analisa diferentes atributos oferecidos pelos mesmos. Ao se representar graficamente as combinações de diferentes atributos, onde os eixos X e Y do gráfico representem dois atributos oferecidos pelos produtos, cada produto mostrará uma reta entre a origem (vértice) e o ponto representando o valor de cada atributo. Ao se traçar uma linha entre os pontos definidos pelas coordenadas entre os atributos desses produtos no gráfico, temos o que chamamos de fronteira de satisfação para o consumidor.

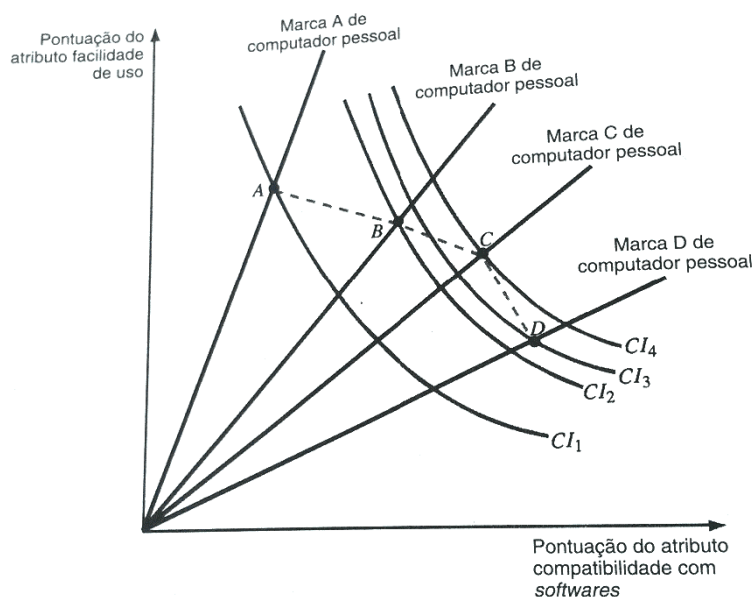
Cada ponto deverá ter sua própria curva da indiferença passando sobre si, sendo, portanto, concêntricas, convexas em relação à origem, e inclinadas negativamente à direita.

O consumidor buscará sempre alcançar a curva mais elevada, por lhe oferecer maior satisfação. O produto cuja combinação de atributos tocar esta curva é aquele que, finalmente, lhe proporcionará maior satisfação.

É importante destacar que qualquer teoria microeconômica que se proponha a explicar o comportamento dos consumidores, ao qual se possa recorrer para justificar o endividamento, deixará de contemplar fatos como mudanças de comportamento, mudanças de preferência ou arrependimentos de compra. Isto porque qualquer teoria terá por objetivo apenas analisar a previsibilidade do comportamento geral do consumidor, e não uma análise minuciosa do seu comportamento individual.

Segundo Marshall (1996), a utilidade de um bem consumido se caracteriza pela capacidade deste bem de satisfazer uma necessidade humana. Marshall (1996) também diz que a utilidade pode ser medida quantitativamente. Exemplo: a utilidade de dois litros de água é proporcionalmente maior que a utilidade de um litro apenas.

Figura 4 – Gráfico da representação de diferentes combinações de atributos em produtos.



Fonte: Thompson Jr. & Formby (1998). P. 58

Tão importante quanto as teorias microeconômicas para compreender o comportamento do consumidor, é a atuação do marketing.

Segundo Kotler e Keller (2012), o marketing envolve a identificação e a satisfação das necessidades humanas e sociais. Uma das mais sucintas e melhores definições de marketing é “*suprir necessidades gerando lucro*”. Kotler e Keller (2012 p. 03). Os autores ainda propõem uma divisão da definição para marketing em social e gerencial, sendo a definição social aquela que mostra o papel do marketing na sociedade, proporcionando uma melhoria de vida para as pessoas, e a definição gerencial, mais indicada para o contexto aqui analisado, de que o marketing é “*um processo social pelo qual os indivíduos e grupos obtêm o que necessitam e desejam por meio da criação, da oferta e da livre troca de produtos de valor entre si*”. Kotler e Keller (2012 p. 04)

Peter Drucker, apud Kotler e Keller (2012), afirma que:

O objetivo do marketing é tornar supérfluo o esforço de venda. O objetivo do marketing é conhecer e entender o cliente tão bem que o produto ou o serviço possa se adequar a ele e se vender sozinho. De maneira ideal, o marketing deveria resultar em um cliente disposto a comprar. A única coisa

necessária, então, seria tornar o produto disponível. (KOTLER E KELLER, 2012 p.04)

Três conceitos centrais do marketing, segundo Kotler e Keller (2012), são: as necessidades, os desejos e a demanda:

As necessidades são os requisitos de vida básicas do ser humano, como o de comer, respirar, beber. Podem ainda ser considerados necessidades a recreação, a instrução e a diversão.

Os desejos são necessidades que apontam para objetos ou serviços específicos. Por exemplo: alguém pode ter a necessidade de se alimentar, mas o desejo de se alimentar de um hambúrguer de uma determinada rede de fast-food.

Por fim, a demanda ocorre quando o desejo vem acompanhado de um poder de compra que permitiria a ocorrência deste consumo. Não há demanda, por exemplo, quando um consumidor tem o desejo de possuir um bem que ele jamais poderá adquirir por não haver perspectiva de possuir recursos suficientes para sua aquisição. (KOTLER e KELLER, 2012 p. 08)

Deixando de lado as questões relacionadas à responsabilidade social em torno do marketing e da publicidade, e assumindo que todas as empresas, seja qual for o nicho de mercado explorado, terá como a mais importante meta o seu lucro final, é fácil imaginar que o marketing raramente estará a serviço do consumidor (esclarecendo, informando), e quase sempre estará a serviço do lucro da empresa que o contratou, tentando através de pesquisas e inserções publicitárias, explorar as necessidades do consumidor de forma a transformar seus produtos em perfeitos objetos de desejo para satisfação daquelas necessidades.

Nem sempre o consumidor age de acordo com a racionalidade. O marketing usa a publicidade nas empresas e serviços para melhor produzir, vender, distribuir, encantar os clientes e fidelizá-los.

No entanto, muitas vezes o consumidor é influenciado por uma publicidade *agressiva*, que influencia a tomada de decisão do consumidor introduzindo elementos psicológicos que irão despertar falsas necessidades, ou até mesmo vender produtos como se fossem únicos na satisfação de uma determinada necessidade do consumidor.

O consumidor, então, é levado a consumir não pela real necessidade, mas por ter sido influenciado e levado a crer que necessita de um bem ou serviço (ou seja, possui o desejo) que na verdade seria dispensável ou, no mínimo, que estaria bem mais abaixo na sua escala de prioridades

Finalmente, é de extrema importância que o consumidor tenha consciência do limite do seu próprio orçamento (pessoal ou familiar). O orçamento nada mais é que a renda, ou seja, a quantidade disponível de dinheiro para satisfazer as necessidades individuais ou familiares.

É, portanto, parte integrante do processo de consumo a tomada de decisão baseando-se nos limites estabelecidos pela própria renda. Quando isso não ocorre há o risco de se gastar mais do que se tem, gerando assim o endividamento.

Segundo Marimpietri (2009), em artigo intitulado Consumismo e Superendividamento, disponível no site Bahia Notícias, o risco do superendividamento começa quando o indivíduo toma suas decisões de consumo visando satisfazer mais seus desejos que suas necessidades. As necessidades humanas são limitadas (comer, beber, dormir, etc.) mas os desejos são ilimitados, bastando satisfazer um para que outro surja.

Assim escreve a autora acima mencionada: *“Vivemos na era do consumismo, ou seja, consumir por consumir, por prazer, status, por vaidade, por ansiedade, por recompensa. Compramos a ideia que consumir é sinônimo de felicidade”*. Disponível em <<http://www.bahianoticias.com.br/justica/artigo/21-consumismo-e-superendividamento.html>>. Acessado em: 29 de março de 2015

Todo esse consumo “desenfreado” causa um grande prejuízo para as pessoas, pois por fraqueza elas são levadas a consumir além do que a sua renda suporta, gastando apenas para manter-se em uma sociedade de aparências.

A prática do planejamento orçamentário familiar, ou orçamento doméstico, consiste em planejar como a renda líquida (ou seja, todos os rendimentos descontados de todos os tributos e outras despesas na origem) será gasta ao longo do mês, priorizando as necessidades em ordem de importância, e na medida do possível considerando uma margem de poupança para incertezas futuras.

O grau de responsabilidade no consumo varia de acordo com a aproximação do consumidor desse comportamento racional, de uma consciência, planejamento e controle de seu próprio poder de compra, baseando suas decisões de consumo em uma reflexão racional, diminuindo-se assim a chance de que esteja

sendo submetido à influência da publicidade ou da necessidade de consumo pelo consumo.

Portanto, nem sempre a decisão do consumidor é baseada em fatos. Nem sempre o consumidor é racional no momento de consumir. O orçamento doméstico é uma ferramenta barata e amplamente disponível, e que exerce um papel preponderante no controle do consumo evitando o endividamento. Com ele o consumidor é capaz de controlar e acompanhar suas despesas de forma a poder rastrear o destino do seu dinheiro, o que por sua vez o ajudará a saber quanto e como está gastando, quanto dinheiro tem, e se é possível adquirir um novo bem ou serviço. Se o consumidor tem consciência de seus limites e sabe planejar bem o seu consumo de acordo com suas prioridades é possível consumir bem, e ainda conseguir poupar e realizar seus desejos

Como já mencionado, o orçamento familiar é uma ferramenta acessível. Basta que se tenha um suficientemente detalhado controle sobre os rendimentos familiares – como salário líquido e outras fontes de renda – subtraídos de todas as despesas do lar, sejam fixas, variáveis, ou mesmo aquelas imprevistas. Com tudo isso em mãos o consumidor terá uma visão clara e prática de sua possibilidade de consumo imediato ou a longo prazo. O consumo consciente, remédio para evitar o endividamento, só dependerá de si próprio e do esforço conjunto de todos os membros da família.

2. INADIMPLÊNCIA, ENDIVIDAMENTO E A OFERTA DE CRÉDITO

Neste capítulo serão tratados: a inadimplência, sua definição e classificações, a sua determinação por parte dos credores e exemplos de ações em vista da recuperação de ativos; a oferta de crédito, o mercado de crédito, políticas de crédito e os dados estatísticos da oferta e da demanda por crédito nos últimos anos no Brasil; e por fim, far-se-á uma investigação entre dados estatísticos disponíveis e uma revisão bibliográfica em busca da resposta sobre se há relação entre ambos, ou seja, se a facilidade na oferta de crédito realmente pode ser considerada como fator determinante no endividamento das famílias.

2.1. INADIMPLÊNCIA

De acordo com o dicionário on line Michaelis Online de Língua Portuguesa inadimplência vem a ser o “descumprimento de um contrato ou de qualquer de suas condições”. Já o dicionário on line Houaiss é mais generalista ao definir o termo, e diz tratar-se da “falta de cumprimento de uma obrigação”.

Conforme observa Sicsú (2003) *apud*. ANNIBAL (2009), analistas de crédito entram em conflito ao estabelecer uma definição operacional de inadimplência, por possíveis conflitos de interesse. Enquanto alguns desejam critérios mais rigorosos por desejarem mais parcimônia nas concessões de crédito, outros, desejando não limitar possíveis negócios das instituições financeiras para as quais prestam seus serviços, procuram definir limites mais abrangentes para o conceito de inadimplência.

Outro termo comumente encontrado na literatura como sinônimo de inadimplência financeira é o termo *default*, conforme mostram Westgaard e Wijst (2001), *apud*. ANNIBAL(2009) : “[...] entrar em default é fracassar em pagar uma quantia devida a um banco”. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pec/wps/port/wps192.pdf>> Acessado em: 01 de setembro de 2015

De acordo com Maia (2007, p. 30) existem duas formas de inadimplimento baseando-se em suas características particulares, a saber:

- **Inadimplemento absoluto:** tratado pelo artigo 389 do Código Civil que estabelece que *"não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária, segundo índices oficiais regularmente estabelecidos e honorários de advogado"*. O inadimplemento absoluto ocorre quando há descumprimento da obrigação sem possibilidade de ser cumprida de forma útil ao credor. A incidência de juros e a atualização monetária têm caráter de reparação ou ressarcimento dos danos e prejuízos do credor.
- **Inadimplemento relativo:** ocorre quando o devedor cumpriu a obrigação, porém, de modo imperfeito, realizando o pagamento fora do prazo pré-estabelecido.

Os critérios para se determinar o inadimplemento, conforme descrito, pode variar de analista para analista, ou de empresa para empresa. O Código de Defesa do Consumidor (lei 8.078/90) não determina um prazo mínimo para que o consumidor tenha seu nome negativado – ou seja, tenha seu documento pessoal registrado em um órgão de proteção ao crédito como Serasa ou SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito – em caso de atraso na quitação de um compromisso.

O Código de Defesa do Consumidor é bem firme em garantir o direito do consumidor ser notificado previamente à negativação, de forma que tenha tempo hábil para tomar as providências necessárias, se for o caso. A empresa credora pode adotar sua própria política de prazos para tentar chegar a bom termo com o consumidor inadimplente, antes de negativá-lo.

Berni (1999), por exemplo, cita os procedimentos básicos a serem adotados por uma empresa em caso de inadimplência:

5 dias: telefonema ao cliente ou envio de carta simples, solicitando a liquidação de crédito;

10 dias Carta registrada no correio, que efetiva a cobrança;

15 dias: Cobrança judicial via cartório, com indicação de protesto e, conseqüente negativação;

Negativação: Os bancos ou mesmo os cartórios conveniados ao Serasa comunicarão ao mercado a situação de inadimplência do cliente (via

terminal de computador) em um sistema chamado Serasa Refin, indicando restrições financeiras em nome do cliente;

Serviço de Proteção ao Crédito (SPC): efetua a negativação apenas de pessoas físicas e avalistas - também de pessoas físicas em âmbito municipal. Assim um cliente negativado no SPC em sua cidade, poderá ter seu "nome limpo" em outra cidade;

Cobrança judicial: se, mesmo após os protestos e avisos do cartório, os títulos não forem pagos pelo devedor, a cobrança será levada à justiça;

Exclusão: A partir do momento em que o devedor liquidar a sua dívida, caberá ao banco ou cartório efetuar a exclusão (limpeza) de seu nome no cadastro de negativos.

O Serasa-Experian, uma das maiores empresas que prestam serviço de banco de dados de proteção a crédito no Brasil, disponibiliza em seu website (SERASA, 2015) um estudo chamado Mapa da Inadimplência no Brasil em 2014, realizado a partir de dados cedidos por empresas de concessão de crédito baseadas em municípios cuja população ultrapassa os 1000 habitantes. Foram consideradas como inadimplência nesse estudo, dívidas de mais de R\$ 200,00 com atraso superior a 90 dias.

Segundo dados do Mapa da Inadimplência no Brasil em 2014 (SERASA, 2015), são aproximadamente 35 milhões os inadimplentes no Brasil, o que representa 24,5% de toda a população entre 18 a mais de 70 anos. Os dados do estudo referem-se ao ano de 2014. As regiões com maior índice de inadimplência são, respectivamente: Norte (31,1%); Centro-Oeste (26,4%); Sudeste (24,6%); Nordeste (23,6%); e Sul (22,4%). O estudo ainda apresenta o índice por faixa de idade, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1 – Índice de inadimplência por idade – Brasil 2014.

Faixa de idade	18-25	26-30	31-35	36-40	41-50	51-70	>70
Índice	28,1%	29,9%	29,3%	28,2%	24,4%	17,1%	10,3%

Fonte: Dados do Serasa. < <http://www.serasaexperian.com.br/estudo-inadimplencia> > Acessado dia 08/09/2015

Duas informações são evidentes ao analisar-se esses dados: a) a inadimplência é igualmente distribuída entre todas as regiões do país, uma vez que a variação é muito pequena entre elas, exceto pela região Norte, com uma ligeira inclinação acima da média; b) a distribuição por idade mostra que jovens em idade pós-ingresso no mercado de trabalho tendem a ter mais problemas com

inadimplência, explicada possivelmente pela inexperiência com finanças, negligenciada em sua educação familiar. Trata-se de mais um indicativo de que as famílias precisam dar mais atenção à questão da educação financeira, envolvendo os filhos.

2.2. OFERTA DE CRÉDITO NO BRASIL

Crédito, do latim *creditu*, significa “*ter confiança em algo*”. No campo das finanças, confia-se em quem toma dinheiro emprestado, que este empréstimo será recebido de volta (FERREIRA, 1986).

Kerr (2011, p. 78) esclarece que “*o mercado de crédito visa a suprir as necessidades de caixa de curto e médio prazos das pessoas físicas e empresas. Algumas vezes também são incluídas nessa categoria as operações de financiamento de bens de consumo duráveis*”.

Por fim, Tavares (2014, p. 88) assim define o mercado de crédito:

O mercado de crédito envolve as operações realizadas dentro do âmbito do Sistema Financeiro Nacional com o objetivo de suprir recursos aos agentes econômicos, a pessoas físicas ou jurídicas, nas suas necessidades de consumo, operacionais e de investimentos. Engloba tanto as operações bancárias como as operações comerciais ou mercantis. TAVARE (2014, p. 88).

É indiscutível a importância do crédito para a movimentação da economia brasileira. A oferta de crédito tem aumentado com o passar dos anos. Para a pessoa física, ele financia o consumo das famílias. Para as pessoas jurídicas, financia o investimento dos setores produtivos. Segundo dados do DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (2014) [6], num período de 12 anos - entre 2002 e 2014 - a relação crédito/PIB no Brasil passou de 23,8% para 55,8%.

O crédito é algo que não é intrinsecamente bom ou mal. Não cabe julgamento de valores ao ato de se emprestar dinheiro a juros. A prática de se emprestar a juros remonta, pelo que se tem registro, a dois milênios antes de Cristo:

Os juros e os impostos existem desde a época dos primeiros registros de civilizações existentes na terra. Um dos primeiros indícios apareceu já na Babilônia no ano 2000 A.C. Nas citações mais antigas, os juros eram pagos sob a forma de sementes ou de outros bens. Muitas das práticas existentes originaram-se dos antigos costumes de empréstimo e devolução de

sementes e de outros produtos agrícolas. GONÇALVES (2005. Disponível em: <<http://www.somatematica.com.br/historia/matfinanceira.php>>. Acessado 31 Ago 2015).

A ideia estava tão bem desenvolvida que, segundo Gonçalves (2005), em 475 a.C. já existia uma firma de banqueiros internacionais, com escritório central na Babilônia.

Também Aristóteles testemunha, já em sua época (350 a.C.) a existência da cobrança de juros, ainda que aparentemente se mostre moralmente contrário:

O objeto original do dinheiro foi facilitar a permuta, mas os juros aumentavam a quantidade do próprio dinheiro (esta é a verdadeira origem da palavra: a prole se assemelha aos progenitores, e os juros são dinheiro nascido do próprio dinheiro); logo, esta forma de ganhar dinheiro é de todas a mais contrária à natureza. ARISTÓTELES apud ALENCAR (2006. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/8158/nocoes-basicas-sobre-juros-e-o-combate-historico-a-usura>>. Acessado 31 Ago 2015).

Atualmente, o que pode tornar o crédito um mau negócio é a possível falta de critério do consumidor que o contrata, aceitando taxas de juros abusivas, ou assumindo-as inconscientemente, como muitas vezes acontece, no caso dos cartões de crédito. Muitas pessoas, usuárias de cartões de crédito, sequer têm ciência (AGUILAR, 2013) de quanto suas operadoras cobram de juros e encargos em caso de uso do crédito rotativo (quando o usuário paga no mês um valor menor do que o total de sua fatura).

Atualmente, segundo dados da Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC, 2015), a média praticada da taxa de juros anual do cartão de crédito passa de 330%.

Segundo a economista Ana Paula Bastos, do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito – Brasil, citada por AGUILAR (2013) em seu artigo, o consumidor usa mais o cartão de crédito em compras parceladas de eletrônicos (54%) e eletrodomésticos (52%), conforme demonstrou pesquisa do SPC Brasil de 2013. Normalmente são bens de consumo cujo preço à vista é elevado o suficiente para tornar-se impeditivo para as classes mais baixas. Problema que o crédito tem por objetivo resolver: oferecer o produto com a possibilidade de pagamento a prazo, com juros baixos ou até mesmo inexistentes.

A pesquisa do SPC Brasil também traz estatística interessante sobre o uso do cartão de crédito para parcelamento em mais de 10 vezes:

Em 2012, o percentual da população que dividia as compras, em mais de 10 vezes, para parcelar móveis, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos era de 10%, 11% e 10%, respectivamente. Já em 2013, esses percentuais aumentaram para 15%, 50% e 47%. “O número de consumidores que dividem os gastos no cartão em parcelas maiores está aumentando significativamente.” BASTOS - SPC BRASIL(2013. Disponível em: <<http://gastoconsciente.com.br/2013/07/26/consumidor-ignora-taxa-e-imposto-ao-usar-cartao-de-credito/>>. Acessado 01 Set 2015).

Existem outras modalidades de crédito que passaram a ser ofertadas pelas instituições financeiras, além do cartão de crédito: crédito consignado, que consiste no empréstimo com pagamento garantido para a instituição financeira, descontado na folha de pagamento do trabalhador ou pensionista do INSS; crédito rural, que se trata de um segmento de linhas de crédito ofertadas para produtores agrícolas ou pecuaristas com taxas especiais de juros; e por fim, o crédito imobiliário, que oferta financiamento de imóveis com possibilidade de uso do saldo do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – para abatimento no saldo devedor, além de outros recursos para facilitar a aquisição do primeiro imóvel.

Segundo Tavares (Operações de crédito: produtos e serviços bancários. Curitiba: InterSaber, 2014. P. 88), é possível classificar as linhas de crédito em dois tipos definidos:

- **Linhas/operações de crédito de recursos livres:** são linhas de crédito nas quais as instituições financeiras podem aplicar os recursos onde bem entenderem.
- **Linhas/operações de crédito direcionadas:** são linhas de crédito que as instituições financeiras são obrigadas, por questões legais motivadas por políticas públicas, a direcionar para segmentos específicos, como habitação, agricultura ou indústria.

A oferta de crédito também pode ter como tomador destinatário pessoa física (PF) ou pessoa jurídica (PJ). Os créditos de recursos livres para pessoas físicas cresceu 65,7% entre 2008 e 2013, segundo o DIEESE.

Ainda que os dados apontem crescimento na oferta de crédito nos últimos dez anos, a taxa de inadimplência mostra tendência contrária, segundo

pesquisa da Anefac – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (UOL ECONOMIA, 2014). Talvez as altas taxas de juros praticadas estejam desencorajando a inadimplência. Somente nos últimos meses, neste início de 2015, observou-se uma nova alta na inadimplência das operações de crédito, puxada pelas pessoas jurídicas.

2.3. ENDIVIDAMENTO

O Dicionário Online de Língua Portuguesa (2015) define “dívida”, entre outras coisas, como “obrigação de pagar uma quantia de dinheiro a outrem”, por tomada de financiamento ou empréstimo, submetido ou não a juros. O termo “endividamento” é definido pelo mesmo dicionário como “aumento das dívidas de uma pessoa, de empresa ou do governo”. Entende-se endividamento, portanto, como acúmulo de dívidas.

No Brasil, a facilidade com que as instituições financeiras concedem crédito aos consumidores mostra que a maioria das instituições financeiras adotam políticas não muito restritivas em relação à sua análise de crédito, concedendo-o deliberadamente e, em alguns casos, até inescrupulosamente. Tal falta de escrúpulos na concessão de crédito certamente é uma das possíveis razões para a alta taxa de descumprimento das obrigações financeiras por parte dos consumidores no Brasil. Famílias com boa parte da sua renda já comprometida acabam conseguindo acesso a crédito, mesmo sem ter condições de saldar dívidas já existentes, conforme mostram Sbicca et. Ali (2012).

O Banco Central realizou em 2014 (BACEN, 2014) uma pesquisa qualitativa visando compreender o processo de endividamento excessivo das famílias até o ponto da restrição cadastral (negativação já mencionada), e o grau de compreensão dos consumidores a respeito das particularidades dos produtos de crédito e identificação de estratégias para saída da condição de endividamento.

Tal pesquisa evidenciou três principais motivações alegadas pelos participantes para início da situação de endividamento, sendo:

- *fatos inesperados – perda de emprego e renda, doença própria e/ou de familiares, morte do responsável pela maior parte da renda familiar, gravidez não programada, separação conjugal;*

- *falta de planejamento financeiro – compras por impulso, excesso de parcelamento de compras e uso de linhas de crédito de forma impulsiva e descontrolada; e*
- *empréstimo do nome – o entrevistado retirou empréstimo e/ou financiamento em seu nome para terceiros ou emprestou o seu cartão de crédito a terceiros. BCB. (2015. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/appron/apres/Pesquisa_Endividamento.pdf>. Acessado 01 Set 2015).*

Sobre o primeiro motivo alegado, nenhum fato deveria ser considerado *inesperado*, principalmente em meio a um mercado em crise. Desemprego e restrições no poder de compra da renda são, no cenário atual, fatos, se não esperados, ao menos uma desconfiança que deveria deixar o consumidor responsável com uma *pulga atrás da orelha* no momento de entrar em uma dívida ou empréstimo, ou mesmo de comprometer com qualquer finalidade sua renda.

A *falta de planejamento financeiro*, segundo motivo mais alegado para início do endividamento, é um retrato da falta de maturidade do consumidor brasileiro. Imediatista, ele normalmente prefere o uso do crédito para adquirir um bem, dividindo o pagamento em inúmeras parcelas, do que poupar para adquirir o bem por um valor menor, à vista. Levando-se em consideração que certos consumidores sequer possuem um controle de suas despesas fixas e uma real noção de quanto de sua renda já está comprometida antes de assumir uma nova dívida, têm-se aí a receita perfeita para o superendividamento.

Por fim, o *empréstimo do nome*, terceiro motivo mais alegado, envolve razões sentimentais. Muitos emprestam o nome para um parente ou amigo necessitado. Mas em se falando de finanças pessoais, é necessário ter os pés no chão e racionalidade: cada um deve zelar pela sua própria reputação de bom pagador. Quando se permite que outra pessoa faça um empréstimo ou uma compra em seu nome, o consumidor está assumindo um risco sem qualquer benefício a não ser o de demonstrar solidariedade e/ou compaixão. Quem realmente foi beneficiado, recebendo o bem ou o valor do empréstimo, normalmente não assume nenhum risco, pois normalmente esta pessoa já possui restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

A mesma pesquisa do Banco Central (BACEN, 2014) traz o que os consumidores alegaram ser as *armadilhas* das instituições financeiras, que segundo eles contribuem fortemente para o acúmulo de dívidas:

Excesso de linhas de crédito, com oferta ostensiva;

Falta de informações claras sobre as condições da operação, com ênfase nas facilidades e benefícios, sem mencionar os riscos;

Concessão e/ou aumento de limites acima da capacidade de pagamento sem solicitação;

Pagamento do valor mínimo da fatura. BCB (2015. Disponível em: <http://www.bcb.gov.br/pec/appron/apres/Pesquisa_Endividamento.pdf>. Acessado dia 01/09/2015).

Os consumidores entrevistados têm razão em alegar o excesso de linhas de crédito. Ainda que as instituições financeiras visem o lucro, permitir que o consumidor comprometa, às vezes, até mais de 100% de sua renda através de diferentes possibilidades (cheque especial, mais cartão de crédito, mais empréstimos consignados, créditos diretos, etc.) trata-se de uma irresponsabilidade social. É claro que a responsabilidade última é do próprio consumidor, mas como já foi dito, as instituições financeiras poderiam adotar critérios mais rigorosos para conceder crédito, consultando, por exemplo, quanto da renda do consumidor já está comprometida com outras linhas de crédito.

A alegada falta de informações claras é um fato inquestionável. Empréstimos para idosos e pensionistas do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) pouco esclarecidos se multiplicaram após a possibilidade de consigná-lo à folha de pagamento da previdência. Junto com o aumento desse tipo de empréstimos, veio o aumento no número de vítimas de descontos irregulares (O DIA, 2014).

Na linha das irresponsabilidades das instituições financeiras, também entra a terceira “armadilha” citada pelos entrevistados da pesquisa do Banco Central. O consumidor que é correntista de uma instituição bancária algumas vezes não é informado sobre seu próprio limite de crédito especial, e com frequência ele não tem clareza a respeito dos próprios dados presentes no extrato bancário por uma confusão semântica promovida pelas próprias instituições, quando estas consideram o crédito pré-aprovado como “saldo disponível” para o consumidor.

E finalmente, o pagamento do valor mínimo da fatura do cartão de crédito constitui um dos maiores erros que um consumidor pode cometer. A taxa de juros do crédito rotativo dos cartões de crédito, no Brasil, é a mais alta taxa dentre todas as modalidades de crédito, alcançando em maio de 2015 a incrível marca de 304,03% (VALOR, 2015), sendo este o seu maior patamar em 16 anos. Isso

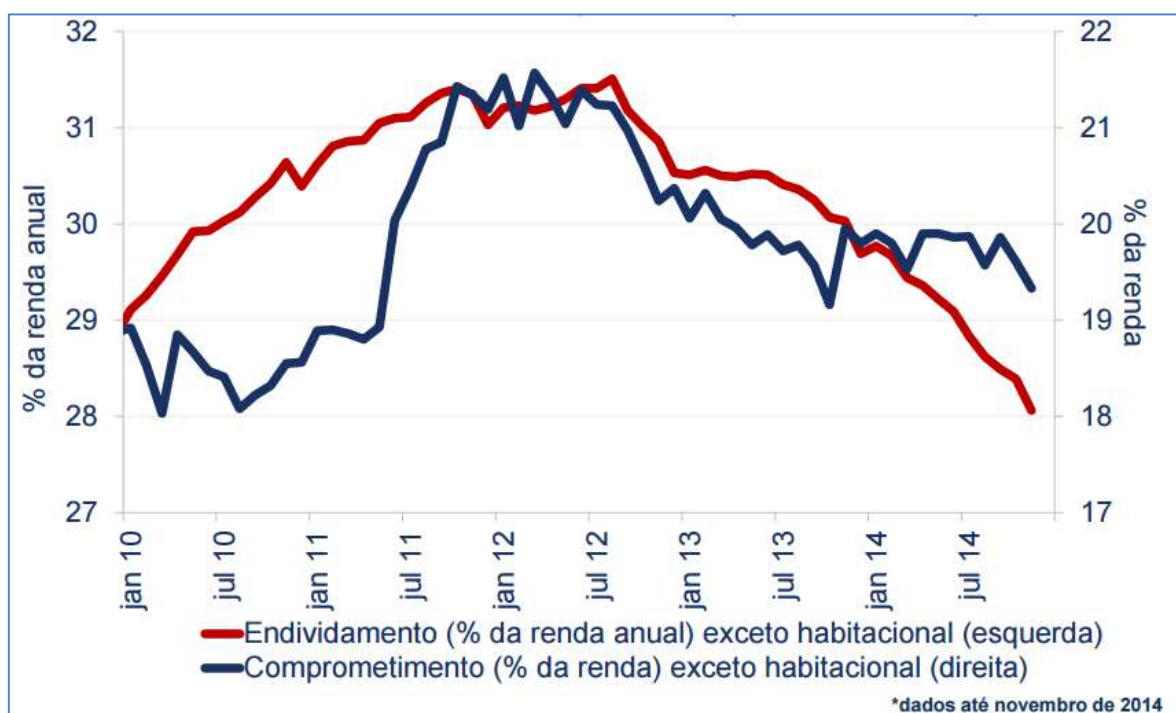
representa 12,34% ao mês. Para melhor elucidar, de 2013 até a atualidade, eis as taxas de juros médias praticadas pelas operadoras de cartões:

Tabela 2 – Taxa de juros do cartão de crédito de 2013 a 2015:

Data	Dezembro/2013	Dezembro/2014	Julho/2015
Taxa	192,94% a.a.	258,26% a.a.	334,84% a.a.

Fonte: ANEFAC (2015).

Figura 5 – Gráfico do endividamento das famílias em relação à renda anual e comprometimento da renda das famílias com serviços de dívidas (exceto habitacionais)



Fonte: BACEN, 2015, p. 35. Disponível em <https://www.bcb.gov.br/pec/apron/apres/Apresentacao_Alexandre_Tombini_CAE_24_03_2015.pdf>. Acessado 01 Set 2015.

Pelo que se constata analisando o gráfico da Figura 5, apresentado por Alexandre Tombini, presidente do Banco Central (BACEN, 2015) em março de 2015, o endividamento das famílias tem apresentado leve queda nos últimos anos, se desconsiderado o financiamento habitacional. A linha de crédito habitacional, fomentada por políticas públicas e incentivos do governo federal – por exemplo, a possibilidade de se utilizar o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) como

forma de abater o saldo devedor e as baixas taxas de juros apresentadas – contribui fortemente para o comprometimento das rendas das famílias, comprometimento este cujo prazo é, também, muitíssimo alto, em alguns casos chegando a 30 anos.

3. RECURSOS PARA EVITAR E PARA SAIR DO ENDIVIDAMENTO

Após descrever os principais aspectos sobre consumo, inadimplência e endividamento, será descrito neste capítulo, de forma simplificada, alguns caminhos para se evitar chegar à situação de endividamento, e para sair desta situação, para quando já se encontra endividado.

Para Keynes, existem três fatores que determinam a demanda de moeda por parte dos indivíduos de uma sociedade: a transação, a precaução e a especulação. Lopes e Rosseti (1992 p.55) são quem nos explicam cada um dos fatores. Segundo os autores, o motivo-transação *“trata-se da necessidade de conservar recursos líquidos para garantir a transição entre os recebimentos e os desembolsos”*. Trata-se, em outras palavras, de reter ativos monetários para se efetuar pagamentos de gastos ordinários durante o mês.

O segundo fator seria o motivo-precaução. Os autores explicam que este motivo é semelhante ao primeiro, com a diferença de que, ao contrário de se efetuar pagamentos de despesas ordinárias, aqui tratam-se de despesas extraordinárias, incertas, imprevistas, cujo momento em que ocorrerão é impossível de se determinar.

O terceiro e último fator seria o motivo-especulação, que Lopes e Rosseti (1992 pág 56) dizem tratar-se do *“reter ativos líquidos para abraçar oportunidades de ganhos com possíveis futuras alterações de valores em títulos e, portanto, na taxa de juros”*.

O consumidor consciente deve atentar-se para os três motivos para manter-se em poder de moeda, que em outras palavras quer dizer poupar. Assim estará preparado para pagar por seu consumo; terá recursos para imprevistos repentinos; e ainda haverá a possibilidade de se aproveitar oportunidades de ganhos com investimentos.

Para se evitar dívidas, é importante que haja planejamento para o consumo. Planejar o consumo não significa simplesmente consumir menos, mas consumir com consciência, levando em consideração o orçamento da família, as necessidades da mesma, e os critérios de avaliação e seleção dos investimentos

que serão feitos com o dinheiro da família. Planejar o consumo significa, na prática, juntar o montante para efetuar uma compra à vista, se possível, em vez de financiar o bem desejado pagando juros.

A Educação Financeira, tema recorrente deste trabalho, é, no entanto, muitas vezes negligenciada no âmbito das famílias brasileiras.

3.1. EVITANDO O ENDIVIDAMENTO

Para evitar chegar-se à situação de endividamento a recomendação poderia ser uma só: não use crédito. Compre tudo à vista. Jamais tome dinheiro emprestado a juros. No entanto, tal recomendação não reflete a realidade das famílias, principalmente as famílias brasileiras, uma vez que o salário médio do trabalhador era, na última pesquisa do IBGE para 2014, R\$ 2.104,16.

Supondo que o chefe da família receba como renda mensal esta média salarial, sendo ele o único a trabalhar no domicílio; supondo ainda que haja a necessidade de aquisição de um eletrodoméstico, como por exemplo um refrigerador, item essencial na vida doméstica moderna, cujo preço varia entre R\$ 800,00 e R\$ 14.000,00 (modelos mais modernos, com inovações tecnológicas); sabendo-se que a renda mensal desta família destina-se, antes de tudo, ao sustento da mesma, através da aquisição de alimentos, vestuário e despesas fixas do domicílio (gás, água, energia elétrica, telefone, etc.); não é difícil imaginar que pouco sobraria, mesmo para poupar para futura aquisição à vista, uma vez que, como já dito, tal produto é um item essencial, que nem sempre poderá esperar.

Em cenários como o descrito acima, o acesso ao crédito é essencial. Com isso o produto estará no domicílio antes que se termine de pagá-lo.

Então, como evitar endividar-se, levando em consideração a atual necessidade do crédito por parte da maioria das famílias brasileiras?

Conforme já visto no Capítulo 1, o consumidor, ao escolher sua cesta de produtos e/ou serviços, busca atingir o ponto máximo de equilíbrio entre os melhores atributos que os produtos disponíveis no mercado têm a lhe oferecer e o custo que seu orçamento pode pagar. Isso vale tanto para quando o consumidor

está buscando satisfazer uma necessidade de compra para a qual ele precisará usar o crédito, quanto para a escolha do próprio crédito. Isto significa que, em suas escolhas de consumo, ele irá tentar obter os melhores atributos pelo menor custo possível, e no acesso ao crédito, fará tais escolhas no momento de decidir a linha de crédito a ser utilizada: cartão de crédito, C.D.C. – Crédito Direto ao Consumidor, crediário ou financiamentos.

A fim de auxiliar seus correntistas, alguns bancos disponibilizam na internet aplicativos e ferramentas gratuitos para gestão financeira e controle do orçamento. Apesar de muito recomendado pelos educadores financeiros, a disponibilidade dessas ferramentas não é, no entanto, muito divulgada pelos bancos.

Fazer o controle do orçamento familiar, conforme a recomendação dos educadores financeiros, é simplesmente colocar no aplicativo, na planilha, ou mesmo no papel, toda a renda da família (salários líquidos de todos os membros da família e trabalhos extras, pensões), além das despesas fixas domésticas (aluguel, prestações de financiamentos, etc.), as despesas variáveis (água, luz, telefone, gás, cartões de crédito, vestuário, supermercados, etc.). Subtraem-se da renda total todas as despesas fixas e variáveis.

Chegar-se-á a um resultado que pode ser positivo ou negativo. Caso seja negativo, significa que a família já está em uma situação de endividamento, e precisa, para alcançar a situação de equilíbrio, diminuir as despesas variáveis, consumindo menos. Em caso positivo, a família poderá ter uma ideia mais clara de quanto poderia poupar, ou seja, o que sobra em cada mês seria melhor destinado, se fosse poupado, depositado em uma poupança para futuras necessidades imprevistas ou mesmo para aquisição de bens de consumo à vista, conseguindo melhores condições de barganha no preço, sem a necessidade de tomar crédito.

Em anexo (ANEXO 1) encontra-se um modelo inicial de controle de orçamento familiar, que pode ser mais elaborado conforme a necessidade.

Quanto as famílias deveriam poupar? Isso dependerá da renda famílias. A maioria dos especialistas em finanças, entre eles, DOMINGOS (2012, p. 49), sugerem que as famílias tentem reter 10% da renda. Fazendo-se o orçamento doméstico, esses 10% deveriam ser retidos antes mesmo de se deduzir da renda as despesas. Na maioria dos casos, quando a família inicia a prática do orçamento

doméstico mensal, é necessário fazer ajustes para que o consumo se adeque à renda.

Além da poupança, um fator importante para garantir o sucesso do planejamento do orçamento doméstico é a rastreabilidade de cada pequeno gasto. É importante que se registre cada gasto, por menor que seja, a fim de que não se ponha a perder todo o planejamento realizado. DOMINGOS (2012, pág 37) diz que *“nas pequenas despesas, não consideradas no cálculo superficial que fazemos, reside o germe do desequilíbrio financeiro. Tais gastos miúdos vão corroendo nosso dinheiro, minando nosso chão, sem nos darmos conta disso”*.

A consciência no consumo também exerce papel preponderante no determinismo da situação de endividamento ou não de uma família. Uma família que busca consumir produtos ou serviços acima do seu padrão de classe social ou renda terá, certamente, uma predisposição maior às dívidas, pois na falta de dinheiro para realizar seus caros sonhos, consumidores com esse perfil costumam recorrer ao crédito, em vez de uma readaptação do seu próprio padrão de consumo. O mesmo DOMINGOS (2012, pág 47) afirma que *“independente de sua classe social, você precisa aprender a viver de acordo com o que ganha. Ou seja, manter um padrão de vida sustentável, que lhe permita estar sempre na posição de poupador, e não na de devedor”*.

Há a possibilidade de que, após definido o orçamento doméstico, surja o desejo de um consumo não planejado, como a compra de um bem ou acesso a algum serviço de lazer, etc. O que se deve fazer para evitar esse tipo de boicote ao planejamento é definir no orçamento mensal um valor estipulado para despesas extras; evitar acesso ao dinheiro poupado para não cair na tentação de gastá-lo; anotar, como já foi dito, todos os gastos, sem exceção; pensar em formas de obter ganhos extras; equilibrar o orçamento cortando algumas despesas quando outras ultrapassarem o que foi orçado; pensar em formas de cortar despesas espontaneamente; e por último, mas não menos importante, trazer todos os membros da família para participar do orçamento.

No âmbito do orçamento empresarial há prática semelhante, que é o que se chama em contabilidade de “reservas para contingências”, a qual é explicada por Marion (2007):

[Trata-se de] destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado. (MARION, 2007, p. 390)

A recomendação vale para as famílias que, a fim de minimizar também suas perdas, devem evitar prejuízos inesperados se preparando para imprevistos, pois eles ocorrem invariavelmente.

É, portanto, possível evitar chegar à situação de endividamento. Basta que, para isso, se tenha um empoderamento sobre a vida financeira da família. É preciso que ao menos o chefe da família saiba para onde está indo o dinheiro; quanto a família gasta; se os gastos estão adequados à renda; e se é possível poupar uma certa quantia para uso futuro ou situações de emergência ou imprevistos.

3.2. SAINDO DA SITUAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO

Preocupado com a situação financeira do cidadão, o Governo Federal instituiu em 2010, por decreto presidencial, a ENEF – Estratégia Nacional de Educação Financeira, tendo como objetivos (BACEN, 2010):

- *promover a educação financeira e previdenciária;*
- *aumentar a capacidade do cidadão para realizar escolhas conscientes sobre a administração dos seus recursos;*
- *contribuir para a eficiência e a solidez dos mercados financeiro, de capitais, de seguros, de previdência e de capitalização.*

Disponível em: BACEN, “Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF)” < <http://www.bcb.gov.br/?ENEFDOC> > Acessado em: 12 de agosto de 2015

Um dos feitos da ENEF foi a portaria 723, do Ministério do Trabalho e Emprego (ANEXO 2) que, entre outras coisas ações, normatizou a inserção da educação financeira no ensino básico e profissional, além de outras ações para levar a educação financeira até os adultos, movido pela preocupação com a elevação dos casos de inadimplência mesmo entre jovens ainda em seu primeiro emprego (DIÁRIO DO VALE, 2010).

As iniciativas, tanto do poder público quanto privado, na área dos serviços, como cursos promovidos por associações comerciais e câmaras de

lojistas, para auxiliar os consumidores na conscientização e educação financeira, nem sempre são suficientes para evitar que se chegue à situação de endividamento. Quando o consumidor chega ao ponto de já não mais ter recursos suficientes para arcar com as responsabilidades assumidas, passa a necessitar de outro tipo de serviço.

Em geral, quando as pessoas se veem sem condições de saldar os compromissos assumidos, elas tendem a abandonar o barco. O raciocínio predominante é: “Como já sei que não tenho dinheiro para pagar as dívidas, nem quero calcular com precisão o que devo. DOMINGOS (2012, p. 109).

As Associações Comerciais costumam também colocar à disposição dos inadimplentes e devedores um serviço de consultoria e aconselhamento, servindo às vezes até mesmo como intermediárias nas negociações entre devedores e credores. Algumas são, também, postos do Serviço de Proteção ao Crédito ou do Serasa Experian, dois dos serviços de maior abrangência no Brasil, no tocante à bancos de dados de devedores e consulta sobre inadimplência.

Os primeiros passos geralmente recomendados pelos especialistas para quem chegou a uma situação de superendividamento é manter a calma e tentar trocar as dívidas com juros mais caros por outras com juros menores. O consumidor que deve, por exemplo, para o banco, por ter utilizado crédito do cheque especial ou cartão, cujos juros podem chegar a quase 20% ao mês, deve tentar pagar estas dívidas através da obtenção do valor em uma linha de crédito consignado, cujos juros variam de 3 a 5% a.m.

É importante que o consumidor esteja bem atento aos juros praticados pela instituição financeira que irá lhe conceder este novo crédito, para garantir que não esteja trocando uma situação de endividamento que já é ruim, por outra ainda pior.

Certos bancos permitem a renegociação da dívida, através da extensão do prazo com acréscimo de poucos juros. Pode ser uma opção ainda melhor do que terceirizar a dívida. Mas é sempre mais sensato consultar as opções disponíveis para escolher com consciência.

Se chegar-se ao ponto de ter que se fazer a escolha entre pagar as dívidas e sustentar-se, a escolha é óbvia: sempre se optará pela subsistência da família. No entanto, os credores não podem ser lesados. Recomenda-se que o

devedor, mesmo priorizando sua família, evite contrair novas dívidas e passe a poupar visando principalmente a quitação de suas dívidas.

Não basta procurar auxílio, aconselhamento e recursos para estender os prazos das dívidas ou renegociar os juros. É preciso que se assuma o compromisso de reeducar-se financeiramente. Saldar as dívidas, seja qual for o tamanho delas, envolve aprender a poupar, e isso só é possível gastando menos, ou seja, comprometendo menos sua renda a fim de que sobre uma quantia para o propósito de pagar as dívidas.

São inúmeros os problemas que levam as pessoas a entrarem em uma crise financeira, mas talvez um dos maiores seja o imediatismo, a vontade de ter tudo na hora que deseja. Esse imediatismo acaba forçando as pessoas a gastar sem necessidade, a fazer um investimento que talvez não pudessem. Devido a isto as pessoas sentem muita dificuldade em poupar, ter dinheiro para um imprevisto, e principalmente planejar algo para o futuro. Este hábito de não poupar existe por que dificilmente isto é ensinado nas famílias, escolas, etc. PIVA ET. AL(2012. Disponível em <http://www.fecilcam.br/nupem/anais_vii_epct/PDF/CIENCIAS_SOCIAIS_APLICADAS/Economia/05_550_Alisboacomunicacao.pdf>. Acessado 01 Set 2015.

Quem vive a experiência de ser devedor e consegue saldar suas dívidas jamais quer passar pela mesma situação novamente. Normalmente essas pessoas aprendem a ter mais responsabilidade no seu padrão de consumo e fazer escolhas mais conscientes.

É importante que as famílias aprendam a dividir entre os membros da mesma, a responsabilidade de participar do planejamento, comprometer-se com o mesmo, de forma que todos sejam corresponsáveis pelo sucesso na aderência ao que foi planejado e ao que se comprometeu em poupar.

Resta dizer que a dívida de um membro da família é uma dívida da família toda, uma vez que ao se tentar saldá-la, a renda comprometida afetará a todos. Por isso, mais uma vez, há que se contar com a compreensão e o comprometimento mútuo em tais situações.

CONCLUSÃO

A proposta inicial desse trabalho era tentar fazer uma análise da situação financeira das famílias brasileiras, ainda que de forma simplificada. Pensava-se que o quadro geral seria extremamente negativo, agravado principalmente pela intensificação da crise nos últimos anos.

Estatisticamente o alto endividamento ocorre, e com frequência, com as famílias de classe média ou baixa, e jovens recém-ingressos no mercado de trabalho, principalmente jovens das periferias, conforme demonstrou a pesquisa do Serasa Experian. No entanto tal fato, o de uma classe social com menor poder aquisitivo ser mais sujeita ao endividamento, não significa que o endividamento seja exclusivo a uma determinada classe. Todas as classes sociais, até mesmo as mais abastadas, são em maior ou menor grau, vítimas do descontrole financeiro, e da irresponsabilidade no consumo.

Um dos fatores que mais contribuem com o endividamento das famílias brasileiras é o fácil acesso ao crédito. É marcante a facilidade com que se obtêm crédito no Brasil. Os juros, no entanto, são relativamente altos, principalmente nos casos do cheque especial e do cartão de crédito, revelados como as maiores armadilhas financeiras das famílias brasileiras. O uso do crédito demanda, em qualquer caso, muita atenção do consumidor. É imprescindível que este, antes de aderir a contratos de empréstimo ou financiamento, ou antes de ver emitido um novo cartão de crédito em seu nome, procure examinar as taxas de juros praticadas pela instituição financeira à qual está recorrendo para obter este crédito, a fim de evitar surpresas e situações das quais ele terá dificuldades de se desvencilhar num momento de instabilidade futura.

Observou-se ao longo do trabalho que o crédito imobiliário é um dos maiores responsáveis pelo crescimento estatístico do uso do crédito no Brasil nos últimos anos. Além disso, trata-se do maior comprometedor da renda das famílias brasileiras, além de ser extremamente vantajoso para as instituições financeiras, uma vez que tem baixíssima taxa de inadimplência. A baixa inadimplência se explica não só pelo bem em si que está em jogo (a casa própria, ou na maioria dos casos, o

primeiro imóvel), mas principalmente pelas garantias contratuais desse tipo de financiamento.

A disponibilidade de dados estatísticos sobre o endividamento familiar no Brasil é relativamente escassa. O IBGE não apresenta dados atualizados o suficiente para ter uma visão contemporânea da situação financeira das famílias. O Ministério do Trabalho e Emprego também não oferece um recurso estatístico para se ter uma visão oficial e atual da renda do trabalhador brasileiro. Por isso o trabalho de pesquisa contou com artigos e trabalhos jornalísticos, em composição com a revisão dos dados encontrados – de forma espalhada – em fontes oficiais.

Apesar da dificuldade em apurar com precisão a situação de endividamento das famílias brasileiras, foi possível enxergar com maior clareza os fatores apontados pelos próprios consumidores, em pesquisa, como causadores do desequilíbrio financeiro, primeiro sinal de endividamento. Considera-se também oportuna a apresentação das boas práticas e propostas viáveis de melhoria do comportamento das famílias no tocante à administração financeira, bem como os alertas ao consumidor para ter atenção na contratação e uso do crédito. Considera-se que tal empreita foi levada adiante com êxito, esperando-se, além da contribuição a nível de pesquisa acadêmica, também a oportunidade de oferecer um serviço de utilidade pública, disponibilizando um esboço de controle orçamentário cuja adoção pelas famílias é, como vimos, fundamental para ampliação da consciência das famílias em matéria de educação financeira.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ANNIBAL, Clodoaldo Aparecido. Trabalhos para Discussão nº 192. Brasília: Departamento de Estudos e Pesquisas (Depep) do Banco Central do Brasil, 2009.

BERNI, M. T. Operação e concessão de crédito: os parâmetros para decisão de crédito. São Paulo: Atlas, 1999.

DIEESE. Nota Técnica nº 135: A evolução do crédito na economia brasileira 2008-2013. São Paulo, 2014.

DOMINGOS, Reinaldo Terapia Financeira , São Paulo: Ed. Dsop, 2012.

FERREIRA, A. B. H. Novo dicionário da língua portuguesa. 2ª edição. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 1986. p. 495.

HAFFNER, Jaqueline A. H. “Microeconomia”, Curitiba: Ed. Intersaberes, 2013.

KERR, Roberto Borges. Mercado financeiro e de capitais. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

KOTLER, Philip e KELLER, Kevin L. “Administração de Marketing”, São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

LOPES, João do Carmo. ROSSETTI, José Paschoal. “Economia Monetária”. 6ª ed. Ver., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 1992.

MAIA, Andréa do Socorro Rosa Silva. Inadimplência e Recuperação de Créditos. Londrina: UFRS, 2007.

MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial. 13ª ed. São Paulo: Atlas, 2007.

MARSHALL, Alfred. “Princípios de Economia: Tratado Introdutório: Natura Non Facit Saltum”, Curitiba: Nova Cultural, 1996.

RODRIGUES, Crystian Marcelo. Análise de Crédito e Risco. Curitiba: Ed. Intersaberes, 2012

SBICCA, Adriana. FLORIANI, Vinícius. E JUK Yohanna. Expansão do crédito no Brasil e a vulnerabilidade do consumidor. Revista Economia & Tecnologia, Volume 8, Número 4, p. 05-16, Out/Dez 2012.

SICSÚ, Abraham Laredo. Desenvolvimento de um Sistema de Credit Scoring. In: DUARTE JUNIOR, Antônio Marcos; VARGA, Gyorgy (Org.). Gestão de Riscos no Brasil. 1. ed. Rio de Janeiro: Financial Consultoria, 2003.

TAVARES, Rosana. Operações de crédito: produtos e serviços bancários. Curitiba: InterSaberes, 2014.

THOMPSON JR., Arthur A. FORMBY, John P. Microeconomia da Firma: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1998.

WESTGAARD, Sjur; WIJST, Nico van der. Default probabilities in a corporate bank portfolio: A logistic model approach. European Journal of Operational Research, [S.l.], v. 135, p. 338-349, 2001.

REFERENCIAL ELETRÔNICO

AGUILAR, Adriana. “Consumidor ignora taxa e imposto ao usar cartão de crédito” <<http://gastoconsciente.com.br/2013/07/26/consumidor-ignora-taxa-e-imposto-ao-usar-cartao-de-credito/>>. Acessado em: 19 de julho de 2015.

ALENCAR, Martsung F.C.R.. “Noções básicas sobre juros e o combate histórico à usura.” Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/8158/noco-es-basicas-sobre-juros-e-o-combate-historico-a-usura>>. Acesso: 21 de julho de 2015.

ANEFAC. “Pesquisa de Juros”. Disponível em: <<http://www.anefac.com.br/PesquisaJuros.aspx>>. Acesso em: 03/09/2015.

BACEN, “Audiência Pública: Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal” <https://www.bcb.gov.br/pec/appron/apres/Apresentacao_Alexandre_Tombini_CAE_24_03_2015.pdf> Acessado em: 20 de julho de 2015.

BACEN, “Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF)” <<http://www.bcb.gov.br/?ENEFDOC>> Acessado em: 12 de agosto de 2015.

BACEN, “Pesquisa Qualitativa sobre o Processo de Endividamento (Resultados Preliminares)” <http://www.bcb.gov.br/pec/appron/apres/Pesquisa_Endividamento.pdf> Acessado em 01/09/2015

DIÁRIO DO VALE, “Aumenta a inadimplência entre os jovens” <<http://www.diariodovale.com.br/noticias/0,24151,Aumenta-a-inadimplencia-entre-os-jovens.html>> Acessado em: 12 de agosto de 2015.

GONÇALVES, Jean Piton-. “A história da matemática comercial e financeira” <<http://www.somatematica.com.br/historia/matfinanceira.php>> Acessado em: 21 de julho de 2015.

MARIMPIETRI, Flávia “Consumismo e Superendividamento” <<http://www.bahianoticias.com.br/justica/artigo/21-consumismo-e-superendividamento.html>>. Acessado em: 29 de março de 2015.

MICHAELIS, Dicionário de Português Online. “Significado de Inadimplência” <<http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=inadimpl%EAncia>>. Acessado em: 12 de agosto de 2015.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, “Portaria Nº 723, de 23 de abril de 2012” <http://portal.mte.gov.br/politicas_juventude/portaria-n-723-de-23-de-abril-de-2012.htm> Acessado em: 12 de agosto de 2015.

O DIA, “Coluna do Aposentado: Ações na Justiça dão indenização por dano moral” <<http://odia.ig.com.br/noticia/economia/2014-07-26/coluna-do-aposentado-aco-es-na-justica-dao-indenizacao-por-dano-moral.html>>. Acessado em: 20 de julho de 2015.

PIVA, Adriana L. BORGES, Paulo Roberto S., Educação Financeira e Seus Benefícios.

<http://www.fecilcam.br/nupem/anais_vii_epct/PDF/CIENCIAS_SOCIAIS_APLICADAS/Economia/05_550_Alisboacomunicacao.pdf>. Acessado em 28 de julho de 2015.

SERASA EXPERIAN: <<http://www.serasaexperian.com.br/estudo-inadimplencia>> Acessado dia 31/08/2015

SPC BRASIL, “Sete em cada dez brasileiros não sabem quanto pagam pelas taxas do cartão de crédito”. <<https://www.spcbrasil.org.br/imprensa/noticia/202-seteemcadadezbrasileirosnaosabemquantopagampelastaxasdocartaodecredito>>. Acessado em 26 de agosto de 2015.

UOL ECONOMIA. “Em dez anos, oferta de crédito cresceu seis vezes e inadimplência caiu”. <<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2014/08/07/em-dez-anos-oferta-de-credito-cresceu-seis-vezes-e-inadimplencia-caiu.htm>>. Acessado em: 12 de agosto de 2015.

VALOR ECONÔMICO. “Inadimplência das operações de crédito é a maior desde outubro de 2014”. <<http://www.valor.com.br/financas/4069092/inadimplencia-das-operacoes-de-credito-e-maior-desde-outubro-de-2014>>. Acessado em: 12 de agosto de 2015.

VALOR ECONÔMICO, “Taxa de juros do cartão de crédito atinge maior patamar em 16 anos”. <<http://www.valor.com.br/financas/4088312/taxa-de-juros-do-cartao-de-credito-atinge-maior-patamar-em-16-anos>>. Acessado em: 20 de julho de 2015.

ANEXO I

RECEITAS	R\$
Salário líquido (descontar INSS e IR)	
Extras (bicos, pensões, etc.)	
TOTAL	
INVESTIMENTOS	R\$
Poupança	
Fundos	
Outros	
TOTAL	
DESPESAS	R\$
Aluguel e Condomínio	
Financiamento da casa própria	
Prestações (carro, seguro, plano de saúde, escola)	
Contas (água, luz, telefone, celular, gás, internet)	
Alimentação (supermercado, feira, açougue, padaria)	
Transporte (despesa com ônibus, metrô ou combustível)	
Serviços domésticos (consertos, manutenção, etc.)	
Animais domésticos (ração, veterinário, etc.)	
Despesas com roupas, calçados e acessórios (pessoal / para os filhos)	
Lazer (cinemas, restaurantes, passeios, viagens curtas, etc.)	
Caridade / Dízimo	
Pensão judicial / Outras obrigações	
Remédio	
Presentes	
Cartão de crédito / Empréstimos	
Imprevistos	
Impostos	
Outros	
TOTAL	
SALDO	R\$

ANEXO II

Portaria MTE nº- 723, de 23 de abril de 2012 – DOU de 24.04.2012

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO - INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º e art. 32 do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Criar o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP, destinado ao cadastramento das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica definidas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

§ 1º Para inserção no CNAP, as entidades a que se refere o inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, serão submetidas às normas de avaliação de competência previstas nesta Portaria, relativas à verificação da aptidão da entidade para ministrar programas de formação técnico-profissional que permitam a inclusão de aprendizes no mercado de trabalho.

§ 2º As entidades referidas nos incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, devem se inscrever no CNAP, na forma do art. 3º e fornecer as informações previstas no inciso IV do art. 5º, as turmas criadas e os aprendizes nelas matriculados, e não se submetem às normas de avaliação de competência previstas nesta Portaria, referentes ao programa de aprendizagem inserido.

Art. 2º Compete à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE:

I - autorizar a inserção das entidades no CNAP, após a avaliação de competência e verificação de cumprimento das regras e requisitos previstos nesta Portaria;

II - operacionalizar, sistematizar, monitorar e aperfeiçoar o CNAP e o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP;

III - orientar e padronizar a oferta de programas da aprendizagem profissional, em consonância com a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

IV - efetuar a avaliação de competência das entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica mencionadas no inciso III do art. 8º do Decreto nº 5.598, de 2005, dos programas de aprendizagem e autorizar sua inserção no CNAP; e

V - divulgar os programas de aprendizagem inseridos no CNAP na página eletrônica do MTE na rede mundial de computadores - internet, com objetivo de instrumentalizar os órgãos de fiscalização e promover informações a jovens e adolescentes, empregadores e sociedade civil, com a descrição:

a) do perfil profissional da formação;

b) da carga horária teórica e prática; e

c) da jornada diária e semanal;

VI - desenvolver procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemáticos da aprendizagem, com ênfase na qualidade pedagógica e na efetividade social.

Art. 3º A inscrição das entidades de que trata o art. 1º desta Portaria no CNAP deve ser efetuada por meio do formulário disponível na página eletrônica do MTE na internet, no endereço www.juventudeweb.mte.gov.br, que deve ser preenchido conforme as regras ali previstas e enviado eletronicamente.

§ 1º Os programas de aprendizagem, elaborados em consonância com as regras do Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP previsto no art. 8º desta Portaria, devem ser inscritos no CNAP para avaliação da competência da entidade.

§ 2º O programa de aprendizagem inserido no CNAP tem prazo de vigência de dois anos contados a partir de sua divulgação na página eletrônica do MTE na internet.

§ 3º O prazo de vigência do programa de aprendizagem profissional pode ser prorrogado por igual período, salvo se as diretrizes forem alteradas.

Art. 4º Após a inscrição da entidade, será gerado pelo Sistema do Cadastro Nacional de Aprendizagem - CNAP o Termo de Compromisso da Entidade e o Termo de Compromisso do Programa de Aprendizagem, que devem ser assinados pelo responsável legal da entidade e entregues na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego mais próxima ao seu endereço.

§ 1º Quando a entidade atender a público menor de dezoito anos, o Termo de Compromisso da Entidade deve ser entregue acompanhado de cópia e original, para conferência, de seu registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º Quando a entidade atender exclusivamente a público maior de dezoito anos, o Termo de Compromisso da Entidade deve ser entregue acompanhado de cópia e original para conferência de:

I - ata de fundação;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - estatuto da entidade e suas respectivas alterações, registrado em cartório;

IV - carteira de identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF e certidão negativa de antecedentes criminais de seu representante legal;

V - plano de trabalho atual; e

VI - demonstrativo anual de receitas e despesas.

§3º O Termo de Compromisso do Programa de Aprendizagem deve ser entregue acompanhado de comprovação de:

I - adequação da proposta pedagógica aos princípios e diretrizes desta Portaria;

II - existência de quadro técnico-docente próprio, na localidade em que se desenvolverá o programa, devidamente qualificado; e

III - estrutura física e equipamentos disponíveis condizentes com os objetivos da formação profissional.

§ 4º Cabe à coordenação de fiscalização de aprendizagem de cada Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE conferir a documentação encaminhada pela entidade, atestar e registrar o recebimento no CNAP e arquivá-la.

Art. 5º A inscrição do programa de aprendizagem deve ser feita nos moldes do art. 3º desta Portaria e a entidade deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

I - público participante do programa de aprendizagem, com máximo de aprendizes por turma, perfil socioeconômico e justificativa para seu atendimento;

II - objetivos do programa de aprendizagem, com especificação do propósito das ações a serem realizadas e sua relevância para o público participante, a sociedade e o mundo do trabalho;

III - conteúdos a serem desenvolvidos, contendo os conhecimentos, habilidades e competências, sua pertinência em relação aos objetivos do programa, público participante a ser atendido e potencial de aplicação no mercado de trabalho;

IV - estrutura do programa de aprendizagem e sua duração total em horas, em função do conteúdo a ser desenvolvido e do perfil do público participante, contendo:

a) definição e ementa dos programas;

b) organização curricular em módulos, núcleos ou etapas com sinalização do caráter propedêutico ou profissionalizante de cada um deles;

c) respectivas cargas horárias teóricas e práticas, fixadas na forma dos §§ 2º e 3º do art. 10 desta Portaria, ou em exceção específica constante do CONAP relativa à ocupação objeto do programa de aprendizagem; e

d) atividades práticas da aprendizagem desenvolvidas no local da prestação dos serviços, previstas na tabela de atividades da CBO objeto do programa;

V - infraestrutura física, como equipamentos, instrumentos e instalações necessárias para as ações do programa, com adequação aos conteúdos, à duração e à quantidade e perfil dos participantes;

VI - recursos humanos: quantidade e qualificação do pessoal técnico-docente e de apoio envolvido na execução do programa de aprendizagem, adequadas ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes, e identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes na empresa;

VII - mecanismos de acompanhamento e avaliação do programa de aprendizagem, mediante registro documental das atividades teóricas e práticas pela entidade formadora, com a participação do aprendiz e da empresa; e

VIII - mecanismos para propiciar a inserção dos aprendizes no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Art. 6º Após o registro, pela SRTE, do recebimento da documentação de que trata o art. 4º no CNAP, a SPPE analisará a inscrição para autorização ou não da inserção da entidade no CNAP.

§ 1º A incompatibilidade dos programas de aprendizagem com as regras estabelecidas nesta Portaria será informada pela SPPE à entidade por mensagem eletrônica, e a inscrição no CNAP ficará sobrestada até a regularização da pendência.

§ 2º Durante a análise do programa de aprendizagem para inserção no CNAP, a SPPE poderá solicitar a colaboração de outros órgãos, conselhos e demais entidades envolvidos com a ocupação objeto do programa de aprendizagem ou com o seu público alvo.

§ 3º Verificada a regularidade dos dados da entidade e de pelo menos um programa de aprendizagem, a SPPE autorizará, por meio do sistema informatizado, a inserção da entidade no CNAP, que ficará apta a exercer a atividade de entidade qualificadora, e deverá informar, no CNAP, as turmas criadas e os aprendizes nelas matriculados referentes ao programa de aprendizagem inserido.

§ 4º Os demais programas de aprendizagem devem ser elaborados e desenvolvidos pela entidade em consonância com esta Portaria e ser inscritos no CNAP para autorização de sua inclusão pela SPPE.

Art. 7º Quando identificada pela fiscalização a inadequação dos programas de aprendizagem à legislação ou a sua execução em desacordo com as informações constantes do CNAP, a chefia da

inspeção do trabalho poderá solicitar à SPPE a suspensão da inserção da entidade ou a exclusão do programa daquele Cadastro.

§ 1º Os motivos que justifiquem a suspensão de entidades ou exclusão de programas de aprendizagem devem ser fundamentados em relatório de fiscalização, do qual deve ser enviada cópia à SPPE, juntamente com a solicitação prevista no caput deste artigo.

§ 2º A suspensão da entidade qualificadora motivada pela hipótese prevista no caput deste artigo abrange todas as suas unidades, matriz e filiais, inseridas no CNAP, até o saneamento das irregularidades.

Art. 8º Os programas de aprendizagem devem ser elaborados em conformidade com o Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional - CONAP, publicado na página eletrônica do MTE.

Parágrafo único. Cabe à SPPE revisar o CONAP e promover a publicação das alterações na página eletrônica do MTE na internet, na periodicidade necessária para contemplar a evolução técnica e tecnológica do setor produtivo e promover oportunidades de inclusão social e econômica dos adolescentes e jovens de forma sustentável e por meio do trabalho decente.

Art. 9º A formação profissional em cursos de nível inicial e técnico constantes do CONAP relaciona-se à ocupação codificada na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

§ 1º O código da CBO a que se refere o caput deste artigo deve constar do contrato de trabalho do aprendiz e ser anotado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

§2º Quando o curso for classificado no CONAP como desenvolvido na metodologia dos Arcos Ocupacionais, na CTPS do aprendiz deve constar o código da CBO com a melhor condição salarial e especificação, nas Anotações Gerais, do nome do referido Arco.

Art. 10. Além do atendimento aos arts. 2º e 3º do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e demais normas federais relativas à formação inicial e continuada de trabalhadores, as entidades ofertantes de programas de aprendizagem em nível de formação inicial devem se adequar ao CONAP e atender às seguintes diretrizes:

I - diretrizes gerais:

a) qualificação social e profissional adequada às demandas e diversidades dos adolescentes, em conformidade com o disposto no art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 5.598, de 2005;

b) início de um itinerário formativo, tendo como referência curso técnico correspondente;

c) promoção da mobilidade no mundo de trabalho pela aquisição de formação técnica geral e de conhecimentos e habilidades específicas como parte de um itinerário formativo a ser desenvolvido ao longo da vida do aprendiz;

d) contribuição para a elevação do nível de escolaridade do aprendiz;

e) garantia das adequações para a aprendizagem de pessoas com deficiência conforme estabelecem os arts. 2º e 24 da Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e os arts. 28 e 29 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

f) atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho em razão de suas especificidades ou exposição a situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência; e

g) articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura e da ciência e tecnologia;

II - diretrizes curriculares:

a) desenvolvimento social e profissional do adolescente e do jovem, na qualidade de trabalhador e cidadão;

b) perfil profissional, conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem e descritos na CBO;

c) Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes;

d) potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional;

e) ingresso de pessoas com deficiência e de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade; e

f) outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária;

III - conteúdos de formação humana e científica devidamente contextualizados:

a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital;

b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;

- c) diversidade cultural brasileira;
- d) organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe;
- e) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- f) direitos humanos, com enfoque no respeito à orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política;
- g) educação fiscal para o exercício da cidadania;
- h) formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude;
- i) educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho;
- j) prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas;
- k) educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero;
- l) políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; e
- m) incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

§ 1º As dimensões teórica e prática da formação do aprendiz devem ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico-científicos e das atividades técnico-tecnológicas específicas à ocupação.

§ 2º Para definição da carga horária teórica do programa de aprendizagem, a instituição deve utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo Ministério da Educação - MEC, aplicando-se, no mínimo, quarenta por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior.

§ 3º A carga horária teórica deve representar no mínimo trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.

Art. 11. A parte inicial do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida no ambiente da entidade formadora, com um mínimo de oitenta horas-aula ministradas de forma seqüencial, e as horas teóricas restantes redistribuídas no decorrer de todo o período do contrato, de forma a garantir a

alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da empresa.

§ 1º A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

§ 2º Na elaboração da parte específica dos programas de aprendizagem, as entidades devem contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem descritas na CBO.

Art. 12. Para o reconhecimento dos programas de aprendizagem que envolvam cursos de nível técnico, devem ser atendidos os requisitos que caracterizam os contratos de aprendizagem profissional, conforme o disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943 e demais normas que regulam a matéria.

Art. 13. Na utilização dos Arcos Ocupacionais previstos no Anexo I desta Portaria, as entidades formadoras e empresas responsáveis pela contratação dos aprendizes devem observar as proibições de trabalho aos menores de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas do Trabalho Infantil - Lista TIP, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Art. 14. A autorização de utilização de metodologia de educação à distância para a aprendizagem e sua inserção no CNAP restringe-se a cursos e programas em locais em que:

I - o número de aprendizes não justifique a formação de uma turma presencial;

II - sua implantação imediata não seja possível em razão de inexistência de estrutura educacional adequada para a aprendizagem; e

III - não seja possível a utilização da faculdade prevista no art. 16 desta Portaria.

Parágrafo único. As propostas de programas de aprendizagem à distância serão avaliadas pelo MTE, e autorizada sua inserção no CNAP quando adequadas ao estabelecido nesta Portaria e aos termos do Anexo II.

Art. 15. Para inserção no CNAP dos programas de aprendizagem desenvolvidos em parceria devem participar, no máximo, duas entidades que, em conjunto, inscreverão o programa no CNAP, no endereço eletrônico previsto no art. 3º, com justificativa da necessidade da parceria, detalhamento da participação e responsabilidade de cada uma das entidades e especificação das respectivas atribuições na execução do programa.

§ 1º A análise da SPPE para autorização da inserção da parceria no CNAP se fundamentará nas informações da inscrição do programa de aprendizagem e naquelas constantes do Cadastro referentes às entidades parceiras.

§ 2º A entidade parceira que assumir a condição de empregador fica responsável pelo ônus decorrente da contratação do aprendiz, sem prejuízo da responsabilidade subsidiária da outra entidade parceira e do estabelecimento responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem.

§ 3º A parceria não será autorizada se a participação e a responsabilidade de uma entidade limitar-se ao registro e anotação da CTPS do aprendiz.

§ 4º Em caso de constatação, pela fiscalização, de desvirtuamento da parceria para a hipótese prevista no § 3º deste artigo a aprendizagem será descaracterizada, devendo ser enviado relatório para a SPPE, nos moldes do art. 7º desta Portaria, para fins de suspensão do programa de aprendizagem feito em parceria e da autorização de inserção das entidades no CNAP.

Art. 16. A entidade qualificada em formação técnico-profissional inserida no CNAP poderá atuar em município diverso da sua sede, desde que:

I - não exista, no município em que se situa a empresa e será desenvolvido o programa de aprendizagem, outra entidade qualificadora de formação técnico-profissional com programa de aprendizagem inserido no CNAP e publicado na página do MTE na internet;

II - a matriz ou filial da entidade qualificadora, a empresa e o local de formação se localizem em municípios limítrofes ou a uma distância máxima de trinta quilômetros a partir do limite do município em que se situa a entidade qualificadora; e

III - haja facilidade de deslocamento.

Art. 17. As entidades formadoras que tenham programas de aprendizagem validados em conformidade com a Portaria nº 615, de 13 de dezembro de 2007, devem adequá-los às normas desta Portaria no prazo de até cento e vinte dias de sua publicação, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do art. 7º desta Portaria.

Parágrafo único. Os contratos de aprendizagem efetuados com base em programas validados em conformidade com a Portaria nº 615, de 2007, devem ser executados até o final de seu prazo, sem necessidade de adequação a esta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as Portarias nº 615, de 13 de dezembro de 2007 e 2.755, de 23 de novembro de 2010.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO